



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL - 03**

**PRÊMIO MESTRE ZEZÃO
PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA**

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), de acordo com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 (regulamentação da Lei Aldir Blanc), com o Decreto Municipal nº 267, de 11 de setembro de 2020 e com a PORTARIA Nº 01/2020 – SECULT, de 05 de novembro de 2020 (regulamentações municipais da Lei Aldir Blanc), torna pública este edital de PRÊMIO MESTRE ZEZÃO PARA MESTRES E MESTRAS, DA CULTURA, estabelecendo critérios para seleção e premiação nas mais diversas áreas das artes e da cultura de Açailândia, pessoas físicas, de maneira simplificada e acessível, reconhecendo e valorizando a atuação desses mestres e mestras da cultura popular, responsáveis pela transmissão e perpetuação de saberes, celebrações e formas de expressão que compõem o patrimônio cultural imaterial de Açailândia, nos termos e condições previstas no presente edital e observadas as disposições da lei federal nº 8.666/1993, no que for aplicável, com um valor total de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

1.2. Mestre Zezão - José Carlos Trindade mais conhecido como Zezão, um dos ícones da cultura açailandense, é natural de Nova Friburgo-RJ. Chegou a Açailândia em 1986. Como músico, Zezão atuou como maestro de fanfarra escolar, foi baterista, carnavalesco, brincante de boi e de tantas outras manifestações culturais. Foi um dos compositores do hino de Açailândia em parceria com Luiz Fernando.

1.3. Desse modo, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital premiar Mestres e Mestras da Cultura, de Açailândia, que contribuem e/ contribuíram com a Cultura local.

2.2. Constitui objeto deste Edital selecionar e premiar 10 (dez) Mestres e Mestras, nas mais diversas áreas das artes e da cultura, com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos, atuantes em Açailândia há pelo menos 10 (dez) anos, e que possuam o reconhecimento de suas comunidades de que são detentores do conhecimento



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

indispensável à transmissão de saber, celebração ou forma de expressão tradicional, para alcance dos seguintes objetivos:

2.2.1. Identificar e salvaguardar saberes, celebrações e formas de expressão portadoras de referência à identidade, à história e à memória de grupos formadores da sociedade açailandense;

2.2.2. Valorizar e divulgar a atuação dos Mestres e Mestras na transmissão e perpetuação da cultura popular ao longo do tempo;

2.2.3. Contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e perpetuação dos bens culturais imateriais da cidade;

2.2.4. Inserir as práticas dos mestres e mestras selecionados na política de formação e difusão cultural promovida pela SECULT.

2.3. Para os efeitos deste edital entende-se por:

2.3.1. Mestre e Mestra da cultura popular: pessoa física que seja herdeira dos saberes da cultura popular, que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade e que seja reconhecida por sua própria comunidade como referência na transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões da tradição popular em suas diversas categorias, tais como:

a) artes da cura;

b) medicina popular;

c) manejo, plantio e coleta de recursos naturais;

d) culinária tradicional;

e) jogos e brincadeiras;

d) contação de histórias e outras narrativas orais;

e) poesia, cordel, e literatura popular;

f) músicas, cantos e danças;

g) rituais, festejos e celebrações;

h) artes e artesanato;

i) ofícios, saberes, técnicas ou “modos de fazer”;

j) outras categorias culturais que, pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição popular, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a ancestralidade e identidade de sua comunidade.

2.4. O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

3. PROPONENTES

3.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

3.1.1. Pessoa Física maior de 18 anos, radicado em Açailândia há, pelo menos, 3 anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há, pelo menos, 24 meses (vinte e quatro meses), com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

3.2. Não poderão se inscrever:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 3.2.1. Servidores públicos, ou Pessoas Jurídicas que possuam entre seus representantes servidores públicos, ainda que aposentados.
- 3.2.2. Pensionistas de servidores públicos, ou Pessoas Jurídicas que possuam entre seus representantes pensionistas de servidores públicos.
- 3.2.3. Coletivos ou Instituições que sejam Espaços Culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a Espaços Culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- 3.2.4. Autoridades políticas.

4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição é gratuita e implica na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição será realizada exclusivamente por meio do e-mail cultura@acailandia.ma.gov.br com os devidos documentos solicitados, anexados, no período de 9h do dia 13 de novembro de 2020 às 23:59h do dia 22 de novembro de 2020.

4.3. No caso de mais de uma inscrição do mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF.

4.4. DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:

- 4.4.1. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (ANEXO 1).
- 4.4.2. Carta de anuência da comunidade indicando o (a) candidato (a) a participar do Edital e reconhecendo como Mestre ou Mestre da Cultura de Açailândia (ANEXO 2).
- 4.4.3. Memorial da prática cultural do (a) Mestre (a) (ANEXO 3).
- 4.4.4. Procuração em nome do (a) candidato (a) em caso de inscrição por Terceiros.
- 4.4.5. Cópia do Documento de identificação (de preferência, com foto e assinatura), tais como: Certidão de Nascimento, RG ou CTPS;
- 4.4.6. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF).
- 4.4.7. Comprovante de residência (emitido no ano em curso, que comprove que o(a) Mestre(a) reside no Município atualmente). No caso do(a) cidadão(a) que não possua meios de comprovação de residência, deverá ser apresentada auto declaração do candidato (a), nos termos da Lei Federal 7.115/83, confirmando a residência e garantindo a total veracidade das informações, sob pena de desclassificação no presente Edital.
- 4.4.8. Documentação complementar constituída de cópia de documentos, e/ recortes de jornais, fotos digitalizadas, vídeos, links de página da internet, a fim de elucidar a atividade cultural à qual se dedica e demonstrar a importância da sua atuação como mestre ou mestra (comprovação através de dados, recibos, Clipping, notas fiscais, reportagens, artigos, desenhos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, relatórios ou outros meios que julgar necessário).
- 4.4.9. Extrato de Conta Corrente Bancária do proponente informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência. A conta bancária deve estar ativa.

4.4.10. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional.

4.4.11. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual.

4.4.12. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual.

4.4.13. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente.

4.4.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5. PREMIAÇÕES

5.1. Serão destinados R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) no total, sendo previstos até 10 (dez) prêmios no valor de R\$ 3.500,00 cada um deles.

5.2. Não ocorrendo a premiação completa do Edital, os recursos não utilizados voltarão para o Fundo Municipal de Cultura de Açailândia.

5.3. O pagamento do prêmio será processado em parcela única, mediante a apresentação de NOTA FISCAL.

6. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O envio de cada proposta será realizado cumprindo-se este procedimento do proponente/candidato:

6.1.1. Entre no link <https://www.acailandia.ma.gov.br/home> na página onde se encontram os Editais da LEI ALDIR BLANC, baixe o edital de seu interesse, com a ficha de inscrição e seus anexos.

6.1.2. Preencha a ficha de inscrição e os anexos.

6.1.3. Encaminhe um e-mail para cultura@acailandia.ma.gov.br preenchendo na área de ASSUNTO: Inscrição Edital 03 + Mestre e o nome da(o) candidata(o), e também no corpo do e-mail, acrescentando as documentações complementares, por meio de vídeos, e/ fotos, ou outro documento que demonstre a importância da(o) candidata(o), como Mestre(a) da Cultura. Anexe todos os documentos exigidos no edital, e envie no período de 9h do dia 13 de novembro de 2020 às 23:59h do dia 22 de novembro de 2020.

6.2. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão anexar toda documentação em original digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

7. CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE E COMPROVAÇÕES

7.1. Dos critérios e para a análise, avaliação e seleção:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7.1.1. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora, designada pela Secretaria Municipal de Cultura de Açailândia.

7.1.2. Serão considerados os seguintes critérios, para a seleção, avaliação, e premiação:

- a) Análise e avaliação do Memorial da prática cultural do(a) Mestre(a) para verificação da coerência, consistência e pertinência da proposta apresentada;
- b) Análise da documentação complementar (comprovação através de dados, recibos, Clipping, notas fiscais, reportagens, artigos, desenhos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, relatórios ou outros meios que julgar necessário);
- c) Análise da Carta de anuência;
- d) Em caso de igualdade de pontuação final, da mesma categoria, terão prioridade, como critério de desempate, Mestres e Mestras negras (os), mulheres, LGBTQI+, e pessoas com deficiência;
- e) Persistindo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio.

8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS E PAGAMENTOS

8.1. O prazo para divulgação do resultado do Prêmio Mestre Zezão para Mestres e Mestras da Cultura, será no dia 30 de novembro de 2020, por meio do site e canais da Prefeitura Municipal de Açailândia.

8.2. Os pagamentos das premiações serão efetuadas através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 15 (quinze) dias.

8.3. Como contrapartida, os(as) Mestres(as) selecionados(as) farão um vídeo de 3min a 5min. contando um pouco da sua história, para ser exibido nas plataformas digitais, redes sociais, e eventos da Secretaria Municipal de Cultura de Açailândia.

9. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1. Ao se inscrever, o candidato declara a inexistência de plágio, bem como garante ter a autorização de terceiros que, porventura, tenha direitos conexos sobre a proposta, se responsabilizando inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado.

9.2. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura de Açailândia, por período indeterminado.

9.3. Poderão ser realizadas premiações até o limite da disponibilidade orçamentária.

9.4. À critério da Administração Pública, observados os princípios da conveniência e oportunidade, havendo disponibilidade orçamentária, e mais vagas do que inscritos, esta



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECULT poderá solicitar que os artistas credenciados apresentem mais de uma produção artística, conforme o objeto deste Edital.

9.5. Caso revele-se necessária a contratação de proponentes, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de proponentes que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram.

9.6. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos com teor de cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.

9.7. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, em Açailândia.

9.8. Na hipótese de infringência de Normas deste Edital, poderá ser interposto recurso relativo à decisão da Comissão Julgadora, por meio de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Cultura de Açailândia no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação do resultado deste Edital, devendo o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc de Açailândia julgar e responder a impugnação em até 2 (dois) dias.

Açailândia, 13 de novembro de 2020.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

OBS:1 Para auxiliar na descrição da prática, elaboramos algumas perguntas a serem respondidas:

- 1- Quando começou a praticar a atividade cultural? Houve interrupções?
- 2- Como se dá a transmissão de conhecimento em sua atividade cultural?
- 3- A partir de quando começou a ensinar a outras gerações o que tinha aprendido?
- 4- O que é necessário para começar a ensinar\repassar sua prática cultural?

FRANCISCO ANTONIO CRUZ DE SOUSA
Secretário Municipal de Cultura de Açailândia
Portaria nº 07/2020-GAB